PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 — Fone: 32-1166 — CAMBARÁ — Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 20/84

SÚMULA:- CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA C.L.T., E EM REGIME "ESTATUTÁRIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONCEDER AUMENTO DE 100%(CEM POR CENTO) DO VALOR DO INPC, NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA"C.L.T. E EM REGIME ESTATUTÁRIO", QUE SERÁ REGULAMENTADO POR DECRETO EXECUTIVO.

ART. 2º.- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À 1º DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1.984.

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 — Fone: 32-1166 — CAMBARÁ — Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES EDÍS:

COMPRE-ME O DEVER DE ENVIAR ESTE PROJETO DE LEI, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO DESSE LEGISLATIVO, PARA ENQUADRAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS DENTRO DA NOVA POLÍTICA SALARIAL. SABEMOS QUE MESMO COM ESSE AUMENTO NÃO ATINGIREMOS AQUILO QUE TALVEZ É ESPERADO PELOS FUNCIONÁRIOS, MAS A SITUAÇÃO QUE ATRAVESSAMOS NOS FORÇA A ISSO, EMBORA O NOSSO DESEJO SEJA O DE SUPERAR ATÉ A PRÓPRIA ESPECTATIVA DOS SERVIDORES.

CONTAMOS PARA ISSO COM A COMPREENSÃO DOS NOBRES VEREADORES, PARA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1.984.

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná